



Instituto Esperança de Ensino Superior

INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR

Portaria Ministerial nº 476 de 15/03/01 – D.O.U. de 20.03.01

Edital 09/2017

PROGRAMA INCENTIVO DOCENTE À PESQUISA E EXTENSÃO

A Fundação Esperança e o Instituto Esperança de Ensino Superior (Iespes), por meio da Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, tornam público o período de inscrições de projetos de pesquisa e extensão, nos termos estabelecidos no presente edital.

1 OBJETIVOS

1.1 Cadastrar e registrar projetos de pesquisa e extensão internos no qual o proponente esteja vinculado ao Iespes, tornando-os oficializados institucionalmente.

1.2 Apoiar projetos de pesquisa e extensão com base na integração contínua ao ensino, pesquisa e extensão, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos de graduação da instituição.

1.3 Contribuir com o desenvolvimento da região, motivando a busca pelo conhecimento dos problemas e necessidades locais e/ou regionais, mediante o incentivo à pesquisa e à extensão, e à divulgação da produção científica envolvendo instituição, comunidade e mercado.

2 VIGÊNCIA DO EDITAL

2.1. Este edital terá vigência a partir do dia 19 de setembro de 2017.

2.2. Devem ser inscritos projetos de pesquisa ou extensão que sejam desenvolvidos no período de onze (11) meses, integrando ensino, pesquisa e extensão, a partir dos critérios estabelecidos no item DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA).

3 INSCRIÇÕES

3.1. Podem submeter projetos de pesquisa e extensão para avaliação, nos termos do presente edital:

I - Professores efetivos do quadro docente do Iespes com titulação mínima de especialista.

II- Professores que não coordenam projetos e queiram participar de projetos como “colaboradores” podem participar, no máximo, de um projeto.

3.2. Cada docente pode apresentar somente uma proposta na condição de “coordenador”, havendo a permissão para participar em apenas um projeto como “colaborador”.

3.3. Professores coordenadores ou colaboradores de projeto devem ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes*.

3.4 São de exclusiva responsabilidade de cada coordenador adotar e comprovar ter tomado todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto. A autorização deve ser entregue junto com o projeto.

3.5 O projeto deve ser encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, exclusivamente pelo coordenador em via impressa, devendo ser protocolada na Central de Atendimento do Iespes. A documentação deve estar envelopada e identificada na parte frontal com: (1) nome do Coordenador e (2) título do projeto de pesquisa ou extensão.

3.6 Cada projeto poderá incluir, no máximo, dois alunos bolsistas e quatro alunos voluntários.

4 DOCUMENTOS EXIGIDOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Projeto de pesquisa a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo I), com os itens devidamente preenchidos de acordo com a natureza da pesquisa, disponível na página do Iespes, no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org/editais>

4.2 Projeto de pesquisa envolvendo animais a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo II), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org/editais>

4.3 Projeto de extensão a ser apresentado em formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Anexo III), com os itens devidamente preenchidos, disponível na página do Iespes no endereço eletrônico <http://www.fundacaoesperanca.org/editais>

4.4 Link do Currículo *Lattes* do docente coordenador do projeto e docente colaborador, a ser disponibilizado em campo próprio no formulário do projeto.

4.5 Declaração do local onde será realizado o projeto de pesquisa ou extensão, autorizando a execução do mesmo.

4.6 O projeto deve: (1) refletir originalidade, coerência teórico-metodológica, relevância e viabilidade técnico-financeira; (2) conter todos os elementos necessários para a sua análise, conforme formulário elaborado pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

4.7 O docente coordenador deve ser o responsável pela execução, condução e conclusão das atividades e participação dos alunos no projeto;

4.8 Ter cumprido os prazos de entrega dos relatórios de projetos anteriores;

4.9 Não apresentar qualquer pendência financeira na prestação de contas de projetos já concluídos.

5 DA APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM SERES HUMANOS (CEP) E DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)

5.1 No caso de pesquisas na área Biomédica que envolvam seres humanos ou animais, e de pesquisas no âmbito das Ciências Humanas e Sociais que envolvam seres humanos, o projeto deverá satisfazer os seguintes itens:

- a) O protocolo de pesquisa deverá ser submetido a um CEP ou a uma CEUA até a data de **31 de dezembro de 2017**;
- b) O coordenador do projeto deverá apresentar à coordenação de Pós-graduação, pesquisa e extensão o número referente à aprovação do referido protocolo de pesquisa submetido ao CEP ou à CEUA até a data limite de **04 de maio de 2018**;
- c) A liberação do recurso destinado às atividades da pesquisa ficará condicionada à apresentação do número de protocolo a que se refere à letra b do item 5;
- d) O coordenador do projeto **somente** receberá a carga horária destinada às atividades de pesquisa a partir da data de entrega do número de protocolo de aprovação do CEP ou CEUA, não cabendo efeito retroativo;
- d) A bolsa destinada ao aluno de graduação vinculado ao projeto selecionado ficará condicionada à aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA;

5.2 No caso da não apresentação do número de protocolo de aprovação do CEP ou da CEUA em tempo hábil, o projeto será cancelado.

6 OFERTA, CUSTEIO E BOLSA

6.1 A oferta de financiamento aos projetos se fará por demanda livre. O presente edital define teto máximo para o financiamento das propostas no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e não define teto mínimo, após análise técnica e orçamentária (a aprovação do orçamento dependerá também da disponibilidade de recursos da mantenedora);

6.2 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que não envolvam seres humanos ou animais, bem como projetos de extensão, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente no período de fevereiro de 2017 a dezembro de 2017;

6.3 Aos professores coordenadores de projetos de pesquisa que envolvam seres humanos ou animais, será oferecido um incentivo docente de 3 (três) horas/aula/semanais (60h/mês), pago mensalmente, a partir do mês de entrega do número de protocolo de aprovação do CEP, até dezembro de 2017;

6.4 Cada projeto poderá financiar apenas um incentivo docente;

6.5 Os cursos que não submeterem projetos ou não solicitarem alunos bolsistas em seus projetos poderão ter, a critério da Coordenação de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa, suas bolsas remanejadas para outros cursos que apresentem grande demanda de projetos.

6.6 Serão oferecidas 2 (duas) bolsas integrais para cada curso da instituição, com exceção do curso de odontologia (item 6.7). O curso poderá dividir cada bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%, podendo-se assim atender até oito (8) alunos bolsistas de pesquisa ou extensão por curso. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;

6.7 Para o curso de Odontologia, será oferecida 1 (uma) bolsa integral. O curso poderá dividir cada bolsa 100% em duas (2) bolsas de 50% ou quatro (4) de 25%, podendo-se atender até quatro (4) alunos bolsistas de pesquisa ou extensão. Em hipótese alguma haverá transferência do benefício da bolsa entre alunos;

6.8 O número de projetos aprovados fica sujeito às limitações do orçamento para esse edital 7

ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1 Passagens aéreas, diárias e/ou taxas para participação em congressos, seminários ou eventos similares;

7.2 Consultorias e complementações salariais;

7.3 Obras (construção e/ou reforma).

8 ÁREAS DE INTERESSES

a) Saúde: Atenção à saúde e ao bem-estar; processos saúde e doença e suas tecnologias; epidemiologia; saúde coletiva.

b) Educação: Processo ensino-aprendizagem; metodologias de ensino; formação docente.

c) Tecnologia e informação.

d) Gestão de processos administrativos e empreendedorismo.

e) Estudos étnicos e diversidade humana.

f) Meio ambiente e biodiversidade.

9 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS

9.1 O processo de análise dos projetos de pesquisa e extensão será realizado por uma Comissão de Avaliação formada por professores do Iespes que não apresentaram propostas de submissão referente ao presente edital, a ser constituída pela Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, e passará pelas seguintes etapas:

Etapa 1 – Homologação das inscrições a partir da documentação entregue de acordo com o presente edital;

Etapa 2 - Mérito científico e acadêmico do projeto, envolvendo adequação entre objetivos, metodologia e recursos do projeto;

Etapa 3 - Qualificação do pesquisador para desenvolvê-lo;

9.2 A aprovação final dos projetos de pesquisa que envolvam seres humanos fica condicionada à aprovação do CEP ou da CEUA, conforme especificado no item 5 deste edital.

10 CRITÉRIOS DE INELEGIBILIDADE

10.1 Propostas que não tiverem sua inscrição homologada.

10.2 Participantes com planos de trabalho idênticos e trabalhos com versões idênticas submetidas e executadas em editais anteriores.

10.3 São motivos de inadequação quanto ao mérito, propostas que:

I. Não apresentem relevância e pertinência do ponto de vista técnico-científico.

II. Não demonstrem sua viabilidade técnica e financeira (o pesquisador deve indicar a disponibilidade dos recursos e infraestrutura necessários à viabilização do projeto).

III. Não definam com clareza as atividades do Projeto.

IV. Projetos não aprovados por um CEP ou por uma CEUA.

11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados das análises serão validados pela Direção do Iespes e comunicados pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão:

(1) Ao (s) pesquisador (es) interessado (s) no processo;

(2) À comunidade Iespes, via site <http://www.fundacoesperanca.org>

12 SUBMISSÃO DE RECURSO

12.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativa à aprovação do projeto, o qual deve apresentar justificativa que possa contribuir para um novo exame.

12.2 O recurso será admitido, unicamente, quando o solicitante:

12.2.1 entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta.

12.2.2 julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.3 Não serão consideradas como recurso as solicitações com alterações no conteúdo da proposta inicial, tais como: metodologia, revisão de literatura, objetivos, plano de trabalho ou outros itens relacionados à formulação da proposta, que sejam posteriores à data de julgamento da solicitação original.

12.4 Fica estabelecido o prazo de até dois (02) dias úteis para interposição de recursos, a partir da data de comunicação dos resultados.

12.5 Os recursos serão apresentados à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que os encaminhará para decisão final à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Extensão.

13 PRAZOS E AÇÕES

DATAS	AÇÕES
19/09/2017 a 30/10/ 2017	Protocolo dos projetos e documentações obrigatórias na Central de Atendimento do IESPES
3/11/2017	Homologação das inscrições de acordo com as documentações exigidas e critérios estabelecidos
13/11/2017	Divulgação de resultados dos projetos aprovados e publicação do Edital Discente
20/11 e 21/11/2017	Apresentação oral e pública dos projetos aprovados para a comunidade acadêmica
20/11 a 24/11/2017	Inscrição dos alunos para entrevista
04 e 05/12/2017	Seleção dos alunos
15/12/2017	Divulgação dos alunos aprovados
22/01 a 26/01/2017	Assinatura dos termos de compromisso entre docentes e discentes devidamente matriculados

14 ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

14.1 Os coordenadores de projetos aprovados no âmbito deste edital deverão apresentar relatórios trimestrais à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão. A não apresentação dos relatórios à coordenação poderá incorrer em suspensão ou cancelamento do incentivo docente.

14.2 Os relatórios deverão descrever as atividades consignadas no projeto, relacionando-as com os prazos previstos no cronograma;

14.3 Os relatórios não aprovados serão devolvidos aos respectivos pesquisadores para reformulação;

14.4 O pesquisador fica obrigado a apresentar o resultado do trabalho na Jornada de Iniciação e Pesquisa Científica e Tecnológica do IESPES de 2019, com o objetivo de divulgá-lo entre a comunidade acadêmica e abrir novas perspectivas de pesquisa;

14.5 O coordenador que for desligado ou afastado da instituição antes do trabalho ser iniciado terá seu projeto cancelado. Caso o projeto já esteja em andamento, a Coordenação de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e a Coordenação do curso de origem do projeto, em conjunto, tomarão as devidas providências;

14.6 A inobservância de qualquer um dos compromissos acima relacionados, bem como a não comprovação de produção científica no período do desenvolvimento do projeto, poderá implicar no impedimento de aprovação de novas propostas de pesquisa em futuros editais ou no cancelamento do projeto;

14.7 Durante a execução do projeto (11 meses), o coordenador deverá procurar previamente a Coordenação de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa para qualquer alteração que seja necessária;

14.8 O coordenador deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos para a execução do projeto, conforme normas da mantenedora, no setor financeiro.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em partes, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

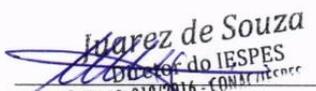
15.2 Os projetos selecionados serão apresentados em sessão oral e pública.

15.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

Santarém, Pará, 19 de setembro de 2017.



Edney Martins Pimentel
Gerente da Fundação Esperança



Juarez de Souza
Diretor do IESPES



Prof. Dr. Daniel Berretta M. Alves
Coordenador de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão